



LEI n.º 1855

Data: 21 de outubro de 2005.

Súmula: “Autoriza o Poder Executivo Municipal de Campo Largo a vender ações da Cia. de Saneamento do Paraná, Tim Sul S/A, Brasil Telecom S/A, Tele Norte Leste Participações S/A, de propriedade do Município de Campo Largo, conforme especifica”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a vender as ações de propriedade em nome da “Prefeitura Municipal de Campo Largo”, emitidas por CIA. DE SANEAMENTO DO PARANÁ, (3.095-ações preferenciais escriturais); TIM SUL S/A; BRASIL TRELECOM S/A (1.713 ações ordinária e 78.565 ações preferenciais) e TELE NORTE LESTE PARTICIPAÇÕES S/A (7 ações ordinárias e 0,82 ações preferenciais).

Art. 2º - A transação será efetivada na Bolsa de Valores, pela cotação do dia inerente ao tipo de ações e através de agente oficial de mercado.

Art. 3º - O valor apurado pela venda será aplicado na aquisição de equipamento e materiais permanentes na fonte 501 – alienação de ativos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, em órgão oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 21 de outubro de 2005.

EDSON BASSO
Prefeito Municipal